Frutal, 26 de Junho de 1.953
Necione Bes da Silva
[signature]
Secretario
Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 295, de 26 de Junho de 1.953

Autoriza a execução de serviço e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrencia publica ou administrativa as obras de calçamento a paralelepipedos, num trecho da rua Senador Gomes, entre as ruas Delfim Moreira e Cel. José de Paula, nesta cidade, podendo dispender, para esse fim até a importancia de Cr$ 183.030,00.

Art. 2º - As obras a que se refere o art. 1º, serão executadas de acôrdo com as instrucções da Prefeitura Municipal, observadas as especificações e orçamento existentes na Secretaria Municipal.

Art. 3º - Os proprietarios residentes no logradouro a ser beneficiado, ficarão responsaveis por 1/3 das despêsas de acôrdo com o art. 108, do Código de Posturas Municipais.

Art. 4º - Para atender às despêsas com a execução do serviço de que trata esta lei, fica aberto o credito especial de Cr$ 183.030,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Junho de 1953.

Mecina Lopes da Silva.

Fernando Cunha

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [signature]

Lei nº 296, de 15 de Julho de 1953.

Concede um auxilio e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal.